

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (PEC
221/2019)**

**REQUERIMENTO Nº DE
(Dos Srs. Alfredinho e Waldenor Pereira)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão Especial sobre a redução de jornada de trabalho (PEC Nº 221/2019), em Salvador no Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero de V. Ex^a, a realização de Audiência Pública, em Salvador – Bahia, na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), para debater as Propostas de Emenda à Constituição que tratam do fim da escala de trabalho 6x1.

Para tanto, solicito a participação dos seguintes convidados:

- Deputado Federal Reginaldo Lopes;
- Deputada Federal Erika Hilton;
- Deputado Federal Leo Prates;
- Deputado Estadual e Historiador José Raimundo Fontes;
- Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE), Augusto Vasconcelos;
- Presidente da Central Única dos Trabalhadores-BA (CUT-BA);
- Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil-BA (CTB-BA);
- Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST-BA)
- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (FETRAF);
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia (FETAG);
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- Associação Comercial da Bahia (ACB)



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República consagra, como fundamentos do Estado brasileiro, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, impondo ao Poder Público o dever de promover condições laborais que assegurem não apenas a geração de renda, mas também a preservação da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos trabalhadores. Nesse sentido, a disciplina da jornada de trabalho deve ser interpretada à luz desses princípios, bem como dos direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição, especialmente aqueles relacionados à limitação da jornada e à garantia do repouso semanal.

Embora a escala 6x1 seja atualmente admitida no ordenamento jurídico, sua manutenção suscita questionamentos relevantes quanto à sua compatibilidade material com os parâmetros constitucionais de proteção ao trabalho digno. Trata-se de um modelo que, ao concentrar seis dias consecutivos de labor com apenas um dia de descanso, pode comprometer a efetividade do direito ao repouso e à recuperação física e mental do trabalhador, especialmente em setores marcados por elevada intensidade de trabalho.

Adicionalmente, a evolução das relações de trabalho, aliada às evidências produzidas por organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho, tem apontado para a necessidade de revisão de modelos tradicionais de jornada, com vistas à promoção de ambientes laborais mais equilibrados, produtivos e compatíveis com a proteção social. Nesse contexto, a persistência de regimes como a escala 6x1 revela-se cada vez mais dissociada das boas práticas internacionais e das transformações contemporâneas do mundo do trabalho.

A realização da presente audiência pública permitirá aprofundar o debate sobre a adequação desse modelo à ordem constitucional vigente, bem como avaliar a necessidade de seu aperfeiçoamento ou superação, à luz de critérios jurídicos, sociais e econômicos. Trata-se de iniciativa essencial para subsidiar o processo legislativo no âmbito da PEC nº 221, de 2019, contribuindo para a construção de um marco normativo mais coerente com os princípios constitucionais e com a valorização do trabalho digno no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Alfredinho
Deputado Federal – PT/SP

Waldenor Pereira
Deputado Federal – PT/BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento

Deputado(s)

- 1 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)

Apresentação: 15/05/2026 15:19:21.357 - PEC22119

REQ n.105/2026

